



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 6/2008

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2008

#### SUMÁRIO

1 – OBJETO .....	2
2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	2
3 – ENTREGA DOS ENVELOPES .....	3
4 – CREDENCIAMENTO .....	4
5 – PROPOSTA COMERCIAL .....	6
6 – HABILITAÇÃO .....	7
7 – SESSÃO DO PREGÃO.....	11
8 – RECURSOS.....	15
9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	16
10 – DA NOTA DE EMPENHO .....	16
11 – DO PRAZO DE ENTREGA .....	16
12 – PAGAMENTO .....	16
13 – DAS PENALIDADES .....	17
14 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	19
15 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I .....	22
ANEXO II .....	23
ANEXO III .....	24
ANEXO IV .....	25
ANEXO V .....	26
ANEXO VI .....	27
ANEXO VII .....	28
ANEXO VIII .....	29



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 6/2008

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2008

<b>Modalidade:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Tipo:</b> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
--	---

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, do Decreto Estadual n.º 44.786, de 18 de abril de 2008, do Decreto Estadual 44.431/06, atualizado pelos Decretos nº 44.515, de 14 de maio de 2007, e nº 44.629, de 03 de outubro de 2007, do Decreto Estadual nº 44.787, de 14 de abril de 2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas Portarias nºs. 311/2004 e 423/2008 deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no Anexo I deste edital, que dele faz parte integrante e inseparável.

#### 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

#### 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) for declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- b) tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- c) estiver sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- d) possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital.
- e) incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

2.2.1 - A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”:

3.1.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Rua Aimorés nº. 698 - Belo Horizonte/MG

**DATA:** 30 de setembro de 2008

**HORÁRIO:** 10 horas

**PREGOEIRA:** Maria Anita Pereira



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LICITAÇÃO Nº 6/2008**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2008**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LICITAÇÃO Nº 6/2008**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2008**  
**HABILITAÇÃO**

3.2 - O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que, expressamente, o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo II.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa é indispensável que se comprove por documento autenticado ou original, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.3 – O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento autenticado ou original equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

- a) Instrumento de mandato público;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, **e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Documento autenticado ou original, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.5 – Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

4.6 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.7 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 4.4 deste instrumento, não devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de “Habilitação”.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8 - Deverá ser ainda entregue, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pelo proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 6 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do Anexo III.

4.8.1 – As ME e EPP devem fazer constar da declaração a que se refere este item, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de ser considerada inabilitada neste procedimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.9 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

### **5 – PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 – A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 - datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;

b) especificações e características detalhadas do produto, bem como o nome do fabricante, marca, modelo e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram atendidas;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) preço unitário normal de mercado, preços unitário e total resultantes da dedução do ICMS (observando o disposto na letra “d” do item 5.1.1), de todos os itens que compõem cada lote, em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

d) no caso de fornecedores sujeitos ao Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, e à Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2003, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, torna-se obrigatório constar da proposta financeira o preço unitário dos produtos cotados; preços unitário e total resultante da dedução do ICMS;

e) nos preços propostos deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;

f) prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.2 – A garantia do veículo ofertado deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal, sem limite de quilometragem.

5.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

5.4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário resultante da dedução do ICMS.

## **6 – HABILITAÇÃO**

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do artigo 32 do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pela análise dos documentos a seguir, que deverão constar do envelope de



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação:

### 6.1 – Da Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Os licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o modelo no Anexo V deste Edital.

6.1.1 – Na hipótese das alíneas “b” e “c” os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

### 6.2 – Da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) regularidade junto à Fazenda Pública Estadual de seu domicílio ou sede;
- c) regularidade junto à Fazenda Pública Nacional, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido certificado pela Caixa Econômica Federal;
- e) regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, mediante certidão negativa de débito, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia e juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1 – No caso de fornecedor **não** inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar ainda declaração de que não possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

### 6.3 – Das disposições gerais sobre a habilitação

6.3.1 – O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor, cujo resultado será impresso e juntado aos procedimentos de licitação.

6.3.2 - O fornecedor, detentor do **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pelo *Portal de Compras*, ou detentor do **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pelo SIAD, poderá apresentá-lo(s) para utilizar-se dos documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

6.3.3 - Na hipótese de os documentos descritos nos Certificados de que trata o subitem 6.3.2, estiverem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

6.3.4 – Serão analisados nos certificados de que tratam o subitem 6.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

6.3.5 - Juntamente com os documentos previstos neste item (item 6 – DA HABILITAÇÃO), o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao **Certificado de Registro Cadastral**, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, **com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão;

b) declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VII deste Edital;

6.3.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor e o número do CNPJ e o endereço respectivo:

6.3.7 - Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.8 – Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.3.9 – Declarações falsas sujeitarão o fornecedor às sanções previstas no item 13 deste edital.

6.3.10 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet, SIAD ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação do licitante.

6.3.11 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

6.3.12 - Os documentos provenientes da *internet* terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.3.13 – Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

6.3.14 – A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.15 – As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3.15.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.15.2 – A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

6.3.15.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis, inicialmente concedidos.

6.3.15.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3.16 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3.17 – O Tribunal poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

### **7 – SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Após o credenciamento dos participantes, identificação dos representantes das empresas proponentes e o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

#### **7.2 – Classificação das propostas comerciais**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, verificando se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 – Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

7.2.5 – Será desclassificada a proposta que:

a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) apresentadas em desacordo com o edital;

### **7.3 – Lances verbais**

7.3.1 - Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2 – Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item, resultante da dedução do valor do ICMS, caso os fornecedores estejam sujeitos ao previsto na letra “d” do item 5.1.1.

7.3.3 – Os fornecedores que não estejam sujeitos ao previsto na letra “d” do item 5.1.1 deverão comprovar essa situação.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.4 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.6 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

### **7.4 - JULGAMENTO**

7.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, já deduzido o valor do ICMS.

7.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

7.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhores condições.

7.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

7.4.4 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.4.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.4.1.1 – a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do mesmo direito;

7.4.4.1.2 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.4.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.4.5 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

7.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

7.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.4.9 – Para julgamento e análise das propostas o pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados.

7.4.10 – A licitante detentora da melhor oferta de cada item deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços, contendo o preço normal de mercado do objeto e o preço resultante da dedução do ICMS de todos os itens que compõem a proposta, com os valores finais de seu lance.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.11 - Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.4.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **8 – RECURSOS**

8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Tribunal de Justiça Militar e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.

### **10 – DA NOTA DE EMPENHO**

10.1 - A nota de empenho somente será entregue à(s) licitante(s) vencedora(s) após a publicação da homologação.

### **11 – DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1 – O prazo de entrega do veículo será de no máximo 90(noventa) dias após a entrega da nota de empenho à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.2 – O veículo não será aceito, se entregue em desacordo com as especificações contidas neste edital.

### **12 – PAGAMENTO**

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do material e apresentação de hábil documento fiscal.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de material insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

12.3 - Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

### **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 - As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art.81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1 - O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

13.3 - A recusa da licitante vencedora em entregar o material, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

13.4.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.4.2 – multa;

13.4.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

13.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

13.5.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.5.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

13.6 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

13.7 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Capítulo, de acordo com a gravidade da infração.

13.8 – Para a aplicação de quaisquer das penalidades, será garantida a ampla defesa, sendo que para tal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.9 - O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar a dedução dos valores correspondentes à multa do pagamento devido à contratada, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13.10 - Quando a licitante vencedora se recusar a entregar o material, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

13.11 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 14 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 – Até o quinto dia após a publicação deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Tribunal de Justiça Militar.

14.2 – O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O **PREGÃO** será realizado pela Pregoeira Maria Anita Pereira e, como Equipe de Apoio, Flávia Imaculada Chaves Diniz, Giovani Viana Mendes e Áurea Maria Alves Araújo, sendo suplentes destes os demais funcionários também designados pela Portaria nº 423/2008, deste Tribunal.

15.2 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.tjm.mg.gov.br](http://www.tjm.mg.gov.br) e publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº “1051 02 122 701 2 073 0001”, natureza de despesa “449052”, item de despesa “17”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

15.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 48 horas, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços, contendo o preço normal de mercado do objeto e o preço resultante da dedução do ICMS, com os valor final de seu lance.

15.5 - O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações;

b) definitivamente, após sua conferência e aceitação.

15.6 – O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

15.7 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

15.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.9 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

15.11 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

15.12 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

15.13 - É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.14 - Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

15.15 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.16 – São anexos do presente edital:

- a) ANEXO I – Objeto da Licitação;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Modelo Declaração de Idoneidade;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Menor Empregado;
- h) ANEXO VIII – Termo de Referência.

15.17 - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2008.

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Presidente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 6/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2008

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Quantidade: 01 (um) veículo

- zero quilômetro
- tipo van, com capacidade para 10 (dez) lugares
- pintura na cor branca
- mínimo de 03 portas laterais
- motor de no mínimo 2.100 cilindradas
- potência mínima de 120 cv
- ano de fabricação: Ano da entrega do veículo
- modelo: 2009
- combustível: diesel
- injeção eletrônica de combustível
- transmissão manual
- Vidros elétricos
- Trava elétrica
- direção hidráulica
- ar condicionado
- tacógrafo
- bancos com encosto de cabeça
- predisposição para rádio
- fabricação nacional
- garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 6/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2008

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Procedimento Licitatório nº 6/2008, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 5/2008, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2008.

.....  
Assinatura do dirigente da empresa

.....  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

**1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 6/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório nº 6/2008 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 5/2008, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

---

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 6/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2008

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Objeto:

ITEM	Qtde	UN	Especificações do Veículo	Marca	Preço Unit.	Preço com dedução do ICMS	
						UNIT	TOTAL
X	X	X	X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X				
<b>VALOR TOTAL</b>							

OBS.: SOMENTE DEVERÃO PREENCHER AS COLUNAS DE PREÇO SEM ICMS OS FORNECEDORES SUJEITOS AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.349/03 E À RESOLUÇÃO Nº 3.458/03, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/SEPLAG Nº. 3.709/05. OS DEMAIS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PRATICADOS NO MERCADO E COMPROVAR A SITUAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO AO REFERIDO DECRETO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 6/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_, assim definida nos termos do art. 3º, inciso \_\_\_\_, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

**MICROEMPRESA** (inciso I do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (inciso II do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 6/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2008

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARA**, ainda, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº 6/2008 – Pregão Presencial nº 5/2008, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

**DECLARA**, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 6/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2008

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (    )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ANEXO VIII**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 6/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2008

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO:**

O presente pregão tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para atender a demanda da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Trata-se da aquisição de um veículo para atender às demandas da Justiça Militar Estadual.

#### **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

O Tribunal de Justiça Militar procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

#### **METODOLOGIA:**

O critério de aceitação e classificação das propostas será o de Menor Preço por item, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária de nº "1051 02 122 701 2 073 0001", natureza de despesa "449052", item de despesa "17", fonte de recursos "10", procedência "1".